



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 70/2022/REI/IFTO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1280/2022, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de estudantes bolsistas e não bolsistas e formação de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/Capes/IFTO, a ser implementado em conformidade com o disposto no Edital Capes nº 23/2022, e suas retificações, e com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, conforme com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

1.2. O Pibid tem por finalidade proporcionar aos estudantes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3. Para o desenvolvimento do programa, a Capes concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior – IES (Coordenadores de Área), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. As escolas (escolas-campo) das redes públicas de ensino básico municipal, estadual e federal onde poderão atuar os estudantes bolsistas e não bolsistas são determinadas conforme o Edital Capes nº 23/2022, e suas alterações, e a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

1.5. Os projetos que participam deste edital para seleção de bolsistas e não bolsistas são: Pedagogia do *Campus* Porto Nacional; Educação Física e Matemática do *Campus* Palmas; e Matemática do *Campus* Paraíso do Tocantins.

1.6. Os projetos que participam deste edital para seleção de cadastro de reserva são: Computação e Biologia do *Campus* Araguatins; Língua Portuguesa do *Campus* Palmas; e Química do *Campus* Paraíso do Tocantins.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital a seleção de estudantes de iniciação à docência, bolsistas e não bolsistas, e a formação de cadastro de reserva, para a formação de um banco de dados

para, conforme o caso, atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-IFTO.

2.1.1. Para ser estudante de iniciação à docência não bolsista de um núcleo de iniciação à docência, considerado contrapartida da IES, o estudante deve também atender a todos os requisitos constantes deste edital.

2.2. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas no Edital Capes nº 23/2022, e suas retificações, na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, e neste edital.

2.3. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e em práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre a teoria e a prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com o Edital Capes nº 23/2022, e suas alterações, e com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, os candidatos deverão, minimamente:

- I - possuir, no ato de implementação da bolsa, conta-corrente própria, não podendo ser conta poupança ou conta investimento, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular;
- II - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFTO, na área do subprojeto;
- III - ter concluído no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-IFTO;
- IV - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFTO;
- V - dedicar, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Pibid;
- VI - ter cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, sob pena de desclassificação; e
- VII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.1.1. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso I do item 3.1 implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a ocupação da vaga pelo próximo estudante classificado, e assim por diante, se houver e for possível a substituição.

3.1.2. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

3.2. Havendo submissão de projeto de núcleo de iniciação à docência, o Colegiado do Curso desde já se compromete a reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelos

estudantes para aproveitamento de créditos no curso, tendo os procedimentos adotados conforme o regulamentado na Organização Didático-Pedagógica – ODP vigente.

3.2.1. A título de sugestão e a critério do Colegiado de Curso, também pode-se utilizar para aproveitamento de créditos a realização de Prática como Componente Curricular – PCC, se for possível, conforme Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

3.3. O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid desde que não possua relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde serão desenvolvidas as atividades.

3.3.1. Excetuando-se a situação descrita no item 3.3, o IFTO não poderá impor restrições a estudante que possua vínculo empregatício.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, é vedado ao estudante de iniciação à docência o recebimento de bolsa quando:

I - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa; ou

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o Coordenador Institucional do Pibid-IFTO ou com o Coordenador de Área.

4.1.1. Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de:

I - bolsa do Prouni; e

II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bolsa família, entre outras.

4.1.2. Os estudantes que se enquadrarem nas disposições vedadas dispostas anteriormente que venham a ser selecionados quando da publicação do resultado final e que, eventualmente, venham a ser convocados, devem resolver os impedimentos antes da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de ter sua bolsa cancelada, a qualquer momento, quando verificado o não atendimento de alguma das vedações.

4.2. O beneficiário estudante de iniciação à docência não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

4.2.1. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

4.2.2. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido conforme disposições previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4.3. É vedado aos estudantes de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFTO.

5. DA INSCRIÇÃO, PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma deste edital.

5.2. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa (voluntários).

5.3. Caberá ao candidato estudante de iniciação à docência:

- I - proceder à juntada dos documentos previstos neste edital; e
- II - proceder ao encaminhamento, via e-mail, dos documentos digitalizados, na ordem em que estão elencados no **item 5.9**, ao coordenador/orientador do projeto de interesse, em conformidade com o disposto nos **Quadros 1 e 2**.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá colocar no assunto o texto: "Inscrição PRP/IFTO: <subprojeto> - <Campus>".

5.5. É de responsabilidade do candidato a obtenção e verificação da documentação a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

5.6. Os projetos e vagas disponíveis neste edital de seleção para estudante bolsista e não bolsista constam do Quadro 1.

5.7. Os projetos que participam deste edital de seleção de estudante para cadastro de reserva constam do Quadro 2.

5.8. O estudante selecionado para os projetos que participam deste edital para cadastro de reserva somente farão jus a bolsas se o projeto para o qual fez seleção for chamado para substituir um dos projetos constantes do Quadro 1.

Quadro 1 – Quadro de oferta de vagas para estudante bolsista e não bolsista

Subprojeto (curso do subprojeto)	Campus	Vagas		Coordenador/Orientador
		Bolsista	Não bolsista	
Pedagogia	Porto Nacional	24	6	Albano Dias Pereira Filho albano.filho@ifto.edu.br
Educação Física	Palmas	24	6	Raphael Gomes A. Palazzo palazzo@ifto.edu.br
Matemática	Paraíso do Tocantins	24	6	Adriana Brito Aguiar Martins adrianamarques@ifto.edu.br
	Palmas	24	6	Rodrigo Carvalho Dias carvalhodias@ifto.edu.br

Quadro 2 – Quadro de seleção para cadastro de reserva

Subprojeto (curso do subprojeto)	Campus	Cadastro de reserva	Coordenador/Orientador
Computação	Araguatins	*	Moisés Laurence F. L. Júnior moises.junior@ifto.edu.br
Biologia	Araguatins	*	Kátia Paulino de Sousa katiaps@ifto.edu.br
Língua Portuguesa	Palmas	*	Fernanda Silva Neves fernandaneves@ifto.edu.br
Química	Palmas	*	River Souza Magalhães riversmagalhaes@ifto.edu.br

5.9. Documentos necessários para inscrição e que deverão estar no envelope lacrado, sob pena de desclassificação:

- I - formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio, impresso e assinado, conforme Anexo I;
- II - cópia da procuração como procurador legalmente instituído, se houver;
- III - cópia do RG e CPF;

- IV - uma foto 3x4 cm recente;
- V - cópia do comprovante de matrícula no curso de licenciatura do IFTO que corresponde ao próprio curso do núcleo de iniciação à docência;
- VI - carta de intenções, explicitando a motivação em participar e contribuir com o projeto, conforme disposto no Anexo II;
- VII - quadro de disponibilidade de horário para participação no subprojeto, conforme Anexo II;
- VIII - documento emitido pelo Sistema Siga-Edu, atualizado, a partir do "Relatório de Índice de Aproveitamento Acadêmico", de onde consta o "Percentual de Conclusão de Curso"; e
- IX - autodeclaração, assinada, atestando:
 - a) ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid, conforme Anexo II; e
 - b) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o Coordenador Institucional do Pibid-IFTO ou com o Coordenador de Área, se já estiver selecionado. Caso contrário, configurando *a posteriori* a relação, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de iniciação à docência; e
 - c) caso possua vínculo empregatício ou esteja realizando estágio remunerado, não possuir relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde serão desenvolvidas as atividades. Caso haja configuração *a posteriori* da relação com o IFTO ou com a escola-campo, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de iniciação à docência; ou
 - d) caso possua vínculo empregatício ou esteja realizando estágio remunerado com relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto, se for selecionado no resultado final e convocado, tomará providências cabíveis para o cancelamento do vínculo empregatício ou do estágio remunerado até a assinatura do Termo de Compromisso; e
 - e) não ter recebido bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid; e
 - f) se for o caso, não acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa (não se aplica esta situação caso o candidato tenha recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bolsa família, entre outras); ou
 - g) se for o caso, acumular bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa, informando que, se for selecionado no resultado final e convocado, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do Termo de Compromisso.

5.10. Após a seleção, os Coordenadores de Curso/Coordenadores de Área devem enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição e o Termo de Compromisso assinado, para o caso dos estudantes convocados, para a Coordenação Institucional do Pibid-IFTO, pelo e-mail pibid.ifto@ifto.edu.br.

5.10.1. Caberá à Coordenação Institucional do Pibid-IFTO fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato ao processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI que trata desta seleção, para arquivo e controle. Os documentos arquivados serão de acesso público e ficarão à disposição da Capes, dos órgãos de fiscalização e de controle.

5.10.2. Os documentos arquivados deverão ser mantidos por um período de 10 (dez) anos, sendo estes: os relatórios das atividades, os termos de compromisso assinados pelos bolsistas, os comprovantes dos requisitos para o recebimento da bolsa e demais documentos pertinentes.

5.10.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da Coordenação Institucional do Pibid-IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

5.10.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda do Coordenador de Curso/Coordenador de Área do núcleo de iniciação à docência, devendo, ao término do programa, remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

5.11. Caberá ao coordenador de área/projeto:

- I - analisar a documentação de inscrição;
- II - homologar as inscrições; e
- III - proceder à seleção e classificação dos candidatos de iniciação à docência em conformidade com o previsto neste edital.

5.12. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino – Diretoria de Graduação:

- I - autuar todos os documentos que tramitem durante a seleção, tais como publicações, retificações do edital, entre outros; e
- II - publicar no *site* do IFTO todas as informações inerentes ao edital de seleção.

5.13. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos estudantes de iniciação à docência, bolsistas e voluntários, serão realizadas pelo Coordenador do Curso/Coordenador de Área e por um professor do colegiado do curso escolhido pelo Coordenador do Curso. Todos os resultados serão encaminhados ao Coordenador Institucional do Pibid-IFTO para análise final e divulgação, conforme cronograma.

5.14. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

5.15. Após a publicação da homologação da inscrição, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

5.15.1. O recurso contra inscrições não homologadas deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail pibid.ifto@ifto.edu.br, informando como assunto "Recurso_Edital_Estudante [nome do Subprojeto que é candidato]_[nome do *campus*]".

5.16. Para o candidato à iniciação à docência com inscrição homologada, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

- I - análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, conforme Anexo II, demonstrando seu interesse em participar do Pibid/IFTO, que constitui 30% (trinta por cento) da pontuação total; e
- II - entrevista realizada pelo Coordenador do Curso/Coordenador de Área e professor do colegiado do curso escolhido pelo Coordenador do Curso, que constitui 70% (setenta por cento) da pontuação total.

5.17. Os candidatos deverão comparecer à entrevista na data estipulada no cronograma disponível neste edital, de acordo com os horários a serem publicados nas divulgações feitas no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>.

5.17.1. A entrevista será gravada e consistirá de arguições comuns a todos os candidatos, verificando-se o interesse, as experiências, a disponibilidade e os conhecimentos sobre o Pibid.

5.17.2. Os candidatos que não comparecerem na data, horário e local definidos serão desclassificados do processo seletivo.

5.18. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail pibid.iftto@iftto.edu.br, informando como assunto "Recurso_Edital_Estudante_[nome do Subprojeto que é candidato]_[nome do *campus*]".

5.19. No resultado final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em conformidade com o resultado obtido, pelo somatório das pontuações obtidas na carta de intenções e na entrevista.

5.19.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - o candidato com melhor aproveitamento na entrevista.

5.20. Após a publicação do resultado final, não caberá a interposição de qualquer tipo de recurso contra a sua publicação.

5.21. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto/área o envio de tabela com os resultados obtidos para a Coordenação Institucional do Pibid-IFTO para o e-mail pibid.iftto@iftto.edu.br.

5.22. Todos os recursos apresentados serão analisados e julgados pelo coordenador do projeto/área.

5.23. Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante de iniciação à docência da condição de bolsista, este será substituído por estudante de iniciação à docência voluntário, oriundo deste processo de seleção, de acordo com a ordem de classificação, não havendo necessidade de realização de novo edital.

5.23.1. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

5.23.2. Não havendo candidatos classificados voluntários para a substituição de um estudante de iniciação à docência bolsista e, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que 4 (quatro) meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado por meio de processo seletivo.

5.24. Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante da condição de voluntário, este poderá ser substituído por candidato classificado no cadastro de reserva, oriundo deste processo de seleção, de acordo com a ordem de classificação, não havendo necessidade de realização de novo edital.

5.24.1. Para a situação prevista no item 5.23, o ingresso no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

5.24.2. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

5.24.3. Não havendo estudante classificado em cadastro de reserva, deverá ser feito novo edital de seleção.

5.25. O cadastramento no programa dos estudantes de iniciação à docência selecionados, bolsistas e não bolsistas, no sistema de gestão da Capes, é de responsabilidade da coordenador do projeto/área.

5.26. Todas as divulgações referentes à seleção, incluindo retificações do edital, serão feitas no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>, nas datas constantes do cronograma.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades previstas neste edital de seleção constam do Quadro 3.

Quadro 3 – Cronograma de seleção dos bolsistas e voluntários de iniciação à docência

Lançamento do Edital	Até 19/9/2022
Período de inscrição	19 a 25/9/2022
Homologação das inscrições	28/9/2022
Recurso contra inscrições não homologadas	29/9/22, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos horários das entrevistas	30/9/2022
Entrevista com os candidatos homologados no <i>campus</i> onde ocorrerá o subprojeto	3 e 4/10/2022
Resultado preliminar	7/10/2022
Recurso contra o resultado preliminar	10/10/2022, até as 18 horas
Divulgação do resultado final	11/10/2022
Início do projeto	17/10/2022

7. DA CONCESSÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DE BOLSAS

7.1. A bolsa de iniciação à docência, paga pela Capes, terá o valor mensal individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.1.1. O estudante selecionado na condição de não bolsista não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa ou de outros auxílios de natureza financeira.

7.1.2. O recurso destinado será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2022, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

7.1.3. No exercício subsequente, os recursos correrão por conta do respectivo orçamento, e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

7.2. O início dos projetos e o recebimento de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes e à aprovação do Projeto Institucional Pibid-IFTO.

7.3. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

7.3.1. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

7.4. No máximo, serão disponibilizadas, de acordo com o Quadro 1, por núcleo de iniciação à docência do subprojeto, 24 (vinte e quatro) vagas para estudantes de iniciação à docência bolsistas, correspondendo àqueles que obtiverem as 24 (vinte e quatro) maiores pontuações, de acordo com a ordem de classificação do resultado final.

7.5. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para estudantes de iniciação à docência não bolsistas, correspondendo àqueles que foram classificados acima do número de vagas destinadas para os estudantes bolsistas, de acordo com a ordem de classificação do resultado final.

7.6. Os demais candidatos que forem classificados para além das 6 (seis) vagas para estudantes de iniciação à docência não bolsistas comporão um cadastro de reserva.

7.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 (dezoito) meses, e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre o IFTO e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

7.8. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

7.8.1. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

7.8.2. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com o cronograma definido pela Capes, no mês subsequente ao mês de competência.

7.8.3. Será admitido pagamento retroativo de até 2 (duas) mensalidades, exceto nos casos previstos na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

7.9. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pelo IFTO.

7.10. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela Capes ou pelo IFTO.

7.11. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital Capes nº 23/2022, e suas retificações, e na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - averiguação de fraude.

7.11.1. No caso previsto no inciso II do subitem 7.11, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo do IFTO à Capes.

7.11.2. Nos casos previstos nos incisos III, IV e V do subitem 7.11, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

7.11.3. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV do subitem 7.11, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

7.11.4. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

7.11.4.1. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

7.12. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital Capes nº 23/2022, e suas retificações, e na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

VI - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto após a decisão da Capes;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - término do prazo máximo de concessão; ou

IX - a pedido do bolsista.

7.12.1. Para efeito do disposto no inciso V do subitem 7.12, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

7.12.2. Para as bolsistas de iniciação à docência, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função de maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

7.12.3. Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV do subitem 7.12, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da comunicação oficial.

7.13. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas no Edital Capes nº 23/2022, e suas retificações, na e Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

7.14. Os valores pagos deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública; ou
- III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

7.14.1. Nos casos previstos nos incisos II e III do subitem 7.14, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.14.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

7.14.3. O ressarcimento das bolsas, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

8.1. Em conformidade com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, são atribuições dos estudantes de iniciação à docência:

- I - participar das atividades definidas pelo projeto;
- II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária definida em edital;
- III - informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFTO;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes; e
- VIII - ter cadastrado e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

8.2. Os candidatos convocados deverão assinar termo de compromisso do bolsista/voluntário de iniciação à docência, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

9.2. Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio senão o estabelecido neste edital.

9.3. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

9.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora dos prazos previstos neste edital.

9.5. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. Todos os núcleos de iniciação à docência aprovados e que vierem efetivamente a participar do Programa Institucional Pibid-IFTO financiado pela Capes:

I - devem disponibilizar à Capes os materiais produzidos pelos participantes dos programas e autorizar a publicação em meios físicos e virtuais; e

II - caso tenham trabalhos publicados, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

9.7. Os núcleos de iniciação à docência, se for o caso, somente iniciarão suas atividades quando as 24 (vinte e quatro) cotas de estudantes bolsistas de iniciação à docência estiverem ocupadas.

9.8. A Capes e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

9.9. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

9.10. O período de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final.

9.11. A convocação dos selecionados será realizada por e-mail, conforme apresentado na Ficha de Inscrição.

9.12. Caso no processo seletivo de supervisores não se consiga selecionar o quantitativo estabelecido no edital da Capes, a seleção dos estudantes de iniciação à docência, bolsistas e voluntários para o correspondente núcleo de iniciação à docência poderá ser cancelada ou os estudantes poderão não ser convocados.

9.13. O bolsista excluído não poderá retornar ao Pibid/IFTO durante a mesma vigência, salvo nos casos de desligamento a pedido do bolsista ou por motivo de força maior.

9.14. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

9.15. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo ele alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

9.16. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

9.17. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>), sendo de responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento no *site* indicado.

9.18. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

9.19. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.20. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.21. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados pela Capes.

9.22. Informações adicionais sobre o Pibid podem ser obtidas acessando o Portal da Capes.

9.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas a Coordenação Institucional do Pibid-IFTO e a Diretoria de Graduação do IFTO, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

NAYARA DIAS PAJEÚ NASCIMENTO
Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeú Nascimento, Reitora Substituta**, em 19/09/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1754860** e o código CRC **8F2FFBAC**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 70/2022/REI/IFTO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO SUBPROJETO DO PRP/CAPES/IFTO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.020769/2022-18

SEI nº 1754860